



Parecer n.º 0123/2025/ CIUT – O.S. Nº 890

Protocolo nº 12418/2025 - Processo nº 3807/2025

Data: 26/11/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1881/2025** que “Dá-se o nome de Rodovia Euridice Gomes da Silva à MT-404 que liga a MT-251 (rodovia Antônio Clarismundo Scheffer) até a Vila Horizonte, no Distrito Rio da Casca em Chapada dos Guimarães”.

Autor: Deputado Estadual Carlos Avalone.

Relator: Deputado Estadual

Volmir Maetta

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/11/2025 (fl. 02), foi encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 27/11/2025, onde a mesma foi conduzida no dia 28/11/2025 à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 05-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1881/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avalone, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

A propositura tem por objetivo homenagear a senhora “*Euridice Gomes da Silva*, o trecho da Rodovia Antônio Clarismundo Scheffer) até a Vila Horizonte, no Distrito Rio da Casca em Chapada dos Guimarães, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.



A homenagem foi atribuída ao nome da senhora “Euridice Gomes da Silva”, que é mãe da Primeira Dama do Estado de Mato Grosso, Virgínia Mendes. Uma mulher simples, que trabalhou boa parte da vida na zona rural e foi funcionária da pequena escola da comunidade Rio da Casca. Dona Euridice morreu aos 78 anos no dia 03/05/2021 em Cuiabá, em decorrência da Covid-19. Infectada pela doença, ela travou uma batalha corajosa contra o vírus, permanecendo internada em um hospital de São Paulo por 10 meses, sendo sete entubada.

O Projeto de Lei nº1881/2025 de autoria do Deputado Carlos Avalone, ainda em sua justificativa podemos dizer que a força, resiliência, capacidade de trabalho e liderança de Virgínia estão intimamente ligadas a essa trajetória peculiar de superação de vida, esse propósito maior que comove e conecta as pessoas e sobretudo por sua causa inabalável de amor fraternal aqueles que mais precisam. O legado de dona Euridice é marcado pelo esforço, coragem e determinação, características que a tornaram um verdadeiro exemplo de luta pelos segmentos mais carentes da comunidade.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.



No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, foi encontrada a Lei nº 12.519, 13 de maio de 2024 que Denomina Rodovia Euridice Gomes Silva a MT-04, no trecho que compreende o entroncamento com a MT-251/BR-251, até o entroncamento com a MT-403.

Desta forma, consta-se que o projeto de Lei nº 1881/2025 de autoria do Deputado Carlos Avalone, trata-se da denominação de uma Rodovia já contemplada pela Lei nº 12.519, de 13 de maio de 2024.

Portanto, em conformidade com o art. 155, inciso X, c/c o art. 194, § único, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verifica-se a existência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta, visto ser considerado prejudicado o projeto de lei que trata sobre assunto já disciplinado em lei vigente.

Art. 155 - Não se admitirão proposições: (...)

X- consideradas prejudicadas, nos termos do art. 194;

Art. 194 - Consideram-se prejudicados: (...)

Parágrafo único: O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.



Desse modo, a propositura em questão não preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Frente a todo o exposto, conclui-se pela **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 1881/2025 de autoria do Deputado Estadual Carlos Avalone, nos termos do art. 155, inciso X, c/c art. 194, § único, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Quanto aos critérios de constitucionalidade, reserva-se a matéria à Comissão Permanente apropriada.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1881/2025**, que tem por objetivo homenagear a senhora “*Euridice Gomes da Silva*, o trecho da Rodovia Antônio Clarismundo Scheffer) até a Vila Horizonte, no Distrito Rio da Casca em Chapada dos Guimarães, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

De acordo com pesquisas realizadas na internet e intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verificou-se obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta, tendo em vista a existência da Lei Estadual nº 12.519, de 13 de maio de 2024 que denomina Rodovia Euridice Gomes Silva a MT-04, no trecho que compreende o entroncamento com a MT-251/BR-251, até o entroncamento com a MT-403, considerando-se prejudicado o Projeto de Lei que trata sobre assunto já disciplinado em lei vigente, em conformidade com o art. 155, X, c/c o art. 194, § único, ambos do Regimento Interno da ALMT.

Diante do exposto, o VOTO é pela **PREJUDICIALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1881/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Carlos Avalone**, nos termos



do artigo 155, X, c/c o artigo 194, §único, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 2025.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1881/2025 - Parecer nº 0123/2025
Reunião da Comissão em: <u>02 / 12 / 2023</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Dep. Valmir Moretto</u>

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº **1881/2025** de autoria do Deputado Estadual **Carlos Avalone**, em conformidade com o artigo 155, X, c/c o artigo 194, §único, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<u>Valmir Ly Moretto</u>
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	<u>Julio Campos</u>
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	<u>Janaína Riva</u>
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	